



Termo de Doação n.º 01/2020-SMTUR

PROCESSO SEI Nº 6076.2020/0000037-0

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DOADORA: CARLOS EDUARDO FERNANDES LEO - ME

INTERVENIENTE ANUENTE: INSTITUTO AYRTON SENNA

OBJETO: Doação artística de arte de rua, para o Autódromo Municipal José Carlos Pace, do Piloto Ayrton Senna, *in memoriam*, conforme imagem constante em Anexo I, incluída a título ilustrativo.

Por este "**Termo de Doação**", de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, por meio da **Secretaria Municipal de Turismo**, inscrita no CNPJ nº 31.560.607/0001-50, com sede no Viaduto do Chá, nº 15, 11º andar, São Paulo/SP, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Turismo, Senhor Miguel Calderaro Giacomini, doravante denominada **DONATÁRIA** e, de outro lado, Carlos Eduardo Fernandes Leo – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.705.077/0001-06, neste ato representada por Carlos Eduardo Fernandes, casado, brasileiro, artista plástico, portador da cédula de identidade RG nº 25.960.413-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 179.999.268-33, com sede nesta capital, Rua Iraci, 710, Jardim Paulista, CEP 01457-000, doravante denominada **DOADOR** e, o Instituto Ayrton Senna, neste ato apresentado na forma de seu Estatuto Social, pelos procuradores infra assinados, com sede na Rua Doutor Fernandes Coelho, nº 85, 13º parte, 14º, 15º, 16º andares, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 00.328.072/0001-62, doravante denominado como **INTERVENIENTE ANUENTE**, têm entre si como justo e acordado o que segue, com fundamento dos Decretos nº 58.102/2018 e 40.384/2001, na redação dada pelo Decreto nº 55.152/2014, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **Termo de Doação** tem como objeto a execução de pintura na modalidade "arte de rua" retratando o piloto Ayrton Senna da Silva nas dependências do Autódromo Municipal José Carlos Pace, conforme Termo de Transação constante em Anexo II, sendo proposta a obra em conformidade com o Anexo I deste **Termo de Doação**.



Termo de Doação n.º 01/2020-SMTUR

CLAUSULA SEGUNDA – DO DIREITO

2.1. O **DOADOR** foi autorizado pelo **INTERVENIENTE ANUENTE** a reproduzir a imagem do piloto Ayrton Senna da Silva, *in memorian*, observadas as condições do Termo de Transação, parte integrante deste instrumento, constante em Anexo II, sem quaisquer ônus ou encargos à Administração Pública.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO DOADOR

3.1. É de responsabilidade do **DOADOR** todo e qualquer material necessário à execução da obra objeto do presente **Termo de Doação**.

3.2. É de responsabilidade do **DOADOR** garantir a segurança dos funcionários durante a execução da obra, zelando pela conformidade com as normas vigentes no âmbito nacional, seja nos procedimentos aplicados, bem como equipamentos de segurança necessários até a execução final da intervenção artística.

3.3. É de responsabilidade do **DOADOR** todo e qualquer prejuízo que venha causar na estrutura e faixa do edifício destinado à execução da pintura e obra do artista.

3.4. É de responsabilidade do **DOADOR** o ingresso de pessoas cadastradas nas dependências do Autódromo, zelando pela segurança dos bens materiais pertencentes ao Equipamento supracitado.

3.5. É de responsabilidade do **DOADOR** fornecer o cadastro e a autorização de funcionários credenciados para o ingresso no Autódromo exclusivamente para auxílio e execução da obra, a ser adquirida com a Administração da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA DONATÁRIA

4.1. É de responsabilidade da **DONATÁRIA** autorizar o ingresso de material e funcionários devidamente cadastrados às dependências do Autódromo.

4.2. É de responsabilidade da **DONATÁRIA** fornecer subsídios necessários ao ingresso e acesso ao local da intervenção artística, seja de materiais, funcionários e do artista, garantindo a execução da obra em conformidade com a legislação vigente.

Termo de Doação n.º 01/2020-SMTUR

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O local para realização da obra de arte de rua será no edifício do Centro Operacional, conforme doc. SEI nº 027144282, previamente ajustado entre a **DONATÁRIA** e a **DOADORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1. A **INTERVENIENTE ANUENTE** participou deste processo com a ação de autorização ao **DOADOR** para reproduzir a imagem do piloto Ayrton Senna da Silva, observadas as condições constantes do Termo de Transição, Anexo II.

6.2 As especificações quanto à indicação das logomarcas do **DOADOR** será previamente acordada entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os responsáveis por parte da **DONATÁRIA** pela adoção das providências para cumprimento das obrigações referentes ao recebimento final da obra serão os servidores João Luiz Ottoni, RF 744.159.2 como fiscal e Renato Astorino RF: 879.481.2 como suplente, designados por meio de despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E VALOR

8.1. O prazo obedecerá o projeto apresentado constante do ANEXO I

8.2. O valor é imaterial por se tratar de obra artística ÚNICA, de natureza URBANA.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste CONTRATO, nenhuma das Partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste CONTRATO, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Termo de Doação n.º 01/2020-SMTUR

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

10.1 As Partes comprometem-se a: (i) Combater as práticas de trabalho análogo ao de escravo, bem como de contratação de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater essas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais; (ii) Combater as práticas de discriminação negativas e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou situação familiar, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando prevenir e combater práticas discriminatórias negativas em seus respectivos estabelecimentos comerciais; e, (iii) Envidar seus melhores esforços proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e combater qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente, executando seus serviços em observância das leis, regulamentos, atos normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater essas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica isento o **INTERVENIENTE** ANUENTE, Instituto Ayrton Senna, de qualquer responsabilidade decorrente deste Termo de Doação, comprometendo-se a **DONATÁRIA** em manter as condições de conservação e limpeza, livre de qualquer ação que possa denegrir ou impactar negativamente a imagem do Piloto. 2

11.2. Os casos omissos serão solucionados à luz da legislação aplicável, especialmente as do direito público, da legislação do Município de São Paulo e, supletivamente, do Código Civil Brasileiro.

Termo de Doação n.º 01/2020-SMTUR

11.3. Qualquer tolerância ou concessão das Partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituirá ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

11.4. As Partes elegem o foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as controvérsias relativas ao presente **Termo de Doação**.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

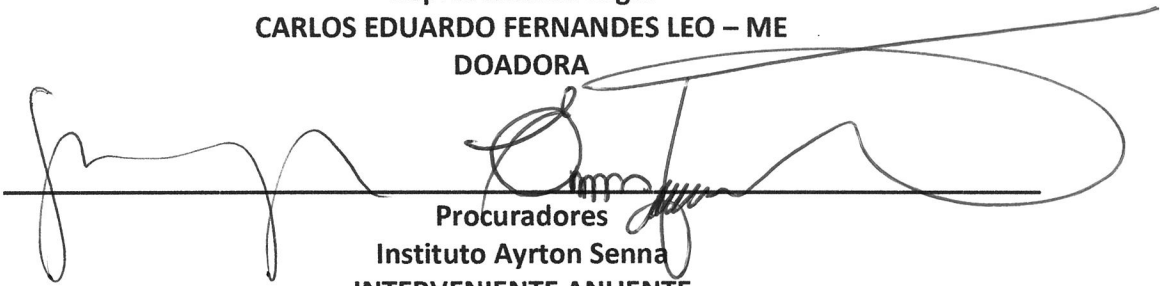
São Paulo, 20 de março de 2020.



MIGUEL CALDERARO GIACOMINI
Secretário
Secretaria Municipal de Turismo
DONATÁRIA



CARLOS EDUARDO FERNANDES
Representante Legal
CARLOS EDUARDO FERNANDES LEO – ME
DOADORA



Procuradores
Instituto Ayrton Senna
INTERVENIENTE ANUENTE

Testemunhas:

1. _____
RG _____

2. _____
RG _____



RG 2.687.530-1

2

Termo de Doação n.º 01/2020-SMTUR

ANEXO I



Termo de Doação n.º 01/2020-SMTUR

ANEXO II



São Paulo, 10 de março de 2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – PMSP
Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR
Departamento de Gestão do Autódromo de Interlagos – DAUTO
Praça do Patriarca, nº 15, 11º andar, Bairro Sé
CEP 01.002-010
São Paulo, SP

A/C do Sr. João Luis Ottoni

Ref. AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS

DECLARAÇÃO

Prezados,

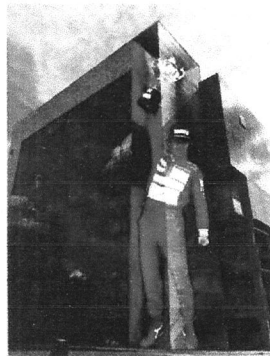
O INSTITUTO AYRTON SENNA ("IAS"), inscrito no CNPJ 00.328.072/0001-62, comparece, por meio desta, para declarar que autoriza o artista **Carlos Eduardo Fernandes**, conhecido como Eduardo Kobra ("Artista"), portador da cédula de identidade nº 25.960.413-6, e inscrito no CPF/MF sob o nº 179.999.268-33, a utilizar o nome e a imagem do piloto Ayrton Senna da Silva ("Piloto") para a criação e produção de arte referente ao Piloto em empena de construção localizada no Autódromo José Carlos Pace, no Bairro de Interlagos, em São Paulo, desde que respeitados os termos do respectivo documento jurídico celebrado entre Artista e IAS, em 09/03/2020, bem como as especificações do projeto descrito no ANEXO I, abaixo, que rubricado é parte integrante da presente Declaração.

Atenciosamente,


INSTITUTO AYRTON SENNA

Termo de Doação n.º 01/2020-SMTUR

ANEXO I



Conforme a seguinte imagem do Piloto:

